

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1300 / 99 .

EMENTA : Orça a Receita e fixa a Despesa do Município do Salgueiro- PE, para o exercício de 2000, e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento Financeiro para o Exercício de 2000, orça a Receita e Fixa a Despesa Total em R\$ 16.317.000,00 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Dezesete Mil Reais), sendo R\$ 15.417.000,00 (Quinze Milhões, Quatrocentos e Dezesete Mil Reais), dos Poderes Municipais, com seus órgão da Administração Direta e R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) da Administração Indireta .

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento :

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA :

1 - RECEITAS CORRENTES :

Receita Tributaria.....	R\$	1.050.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	65.000,00
Receita Industrial.....	R\$	20.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	10.007.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	180.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$	11.322.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL :

Alienação de Bens.....	R\$	195.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	3.900.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$	4.095.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	15.417.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA :

RECEITAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES :

Receita Patrimonial.....	R\$	500,00
Receita de Serviços.....	R\$	874.500,00
Transferências Correntes.....	R\$	25.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R\$	900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos, assim demonstrados :

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

II - CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES :

Despesas de Custeio.....	R\$	8.313.800,00
Transferências Correntes.....	R\$	861.700,00
<u>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</u>	<u>R\$</u>	<u>9.175.500,00</u>

DESPESA DE CAPITAL :

Investimentos.....	R\$	5.747.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$	100.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	394.500,00
<u>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>R\$</u>	<u>6.241.500,00</u>
<u>TOTAL DAS DESPESAS</u>	<u>R\$</u>	<u>15.417.000,00</u>

1.2 - DESPESAS POR ORGÃO

1.1 - Câmara Municipal.....	R\$	1.018.000,00
2.0 - Poder Executivo.....	R\$	430.000,00
3.0 - Secretaria de Governo.....	R\$	28.000,00
4.0 - Secretaria de Administração.....	R\$	750.000,00
5.0 - Secretaria de Finanças.....	R\$	649.200,00
6.0 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.....	R\$	3.540.200,00
7.0 - Secretaria de Saúde.....	R\$	2.238.700,00
8.0 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$	1.645.500,00
9.0 - Secretaria de Ind. Comércio e Turismo.....	R\$	410.000,00
10.0 - Secretaria de Infra Estrutura.....	R\$	3.470.400,00
11.0 - Secretaria de Ação Social.....	R\$	1.237.000,00
<u>TOTAL :</u>	<u>R\$</u>	<u>15.417.000,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

ESTADO DE PERNAMBUCO

DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$	1.018.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	1.844.700,00
04 - Agricultura.....	R\$	1.641.300,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	3.520.800,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	3.465.800,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	408.800,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	2.233.700,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	1.283.900,00
TOTAL.....	R\$	15.417.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA

<u>2.1 - DESPESAS POR ORÇÃO</u>	R\$	900.000,00
<u>01 - ATARQUEIA</u>	R\$	900.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a :

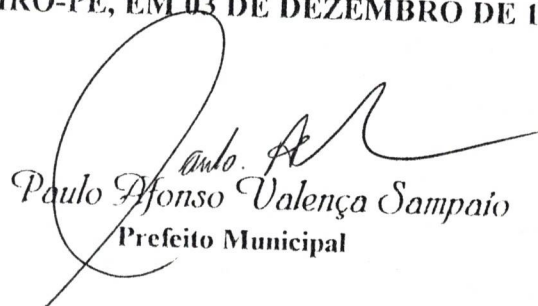
A) Abrir Créditos Suplementares no decorrer do Exercício Financeiro de 2000, até o limite e 15% (Quinze por Cento) da Despesa fixada na presente Lei, na forma do que dispõe os Artigos 7º e 43 da Lei Federal de Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se tornam insuficientes .

Art. 5º - SUPRIME-SE .

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o Exercício Financeiro de 2000, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica .

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO-PE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1999.


Paulo Afonso Valença Sampaio
Prefeito Municipal